

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H(NOVE HORAS) DO DIA 20 DE JULHO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luis Lopes Andrade** e **Lulz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOSÉ NILSON FERREIRA GOMES, NO BAIRRO DO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP; TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**. As empresas: **MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP; TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: **MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP; TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** estão em conformidade com as exigências do edital. O engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. José Stênio Araújo Mendes, **CREA/CE 321948**, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME** apresentou os itens 5.3.4.2 (Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados(s) devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou através da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, emitida pelo Conselho correspondente, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”) e o item 5.3.4.4 (Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação) não compatível com o objeto do edital. As demais empresas **MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; V&M SERVIÇOS EM**






GERAL LTDA-ME; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP; TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão rubricou os documentos de habilitação. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão declarou as empresas: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP; TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME HABILITADAS, e a empresa MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME INABILITADA.

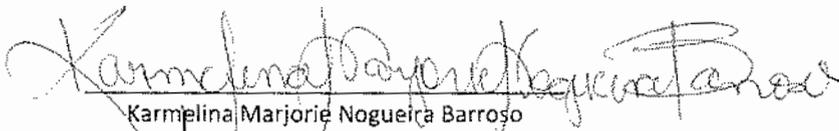
A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da mesma.

A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

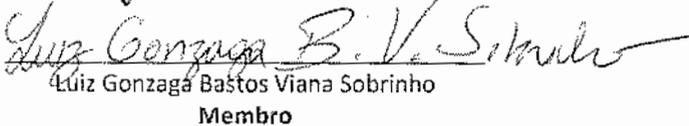
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

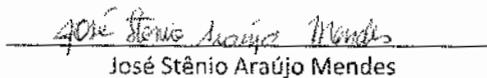
Sobral-CE, 20 de julho de 2017.

A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro


José Stênio Araújo Mendes

Engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

Ref.: ATA_TP_007_2017_SECOMP